



TERMO DE APOSTILAMENTO nº. 02, DO CONTRATO Nº. 157-2021, DE 06/05/2021. ENTRE O MUNICÍPIO DE JAGUARARI E A EMPRESA RISAMAQUE PEREIRA RIOS E CIA LTDA, CNPJ/MF nº. 29.983.281/0001-21.

O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, com sede na Praça Alfredo Viana, nº. 02, Centro, CEP 48960-000, na cidade de Jaguarari/Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.988.316/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Antônio Ferreira do Nascimento**, inscrito (a) no CPF nº 048.638.105-63, portador(a) da Carteira de Identidade nº 00.888.864-76, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº. 157-2021**, conforme **Processo Administrativo Nº 099-2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 157-2021 de 06/05/2021, por parte da Administração, visando a inclusão da(s) dotação(ões) abaixo descritas:

Órgão: 1401 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Projeto/ Atividade: 04.122.002.2005 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte: 01.00/02.42

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 157 de 2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Jaguarari (BA), 03 de março de 2022.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 099-2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2021

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 02 - DO CONTRATO Nº. 157-2021

Contrato nº. 157-2021 – Contratantes: O MUNICÍPIO DE JAGUARARI, CNPJ 13.988.316/0001-85 e a empresa RISAMAQUE PEREIRA RIOS E CIA LTDA, CNPJ/MF nº. 29.983.281/0001-01. Objeto: O Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 157-2021 de 06/05/2021, por parte da Administração, visando a inclusão de(s) dotação(ões). Data do Termo de Apostilamento: 03 de março de 2022. Assina: Antônio Ferreira do Nascimento.

ANTÔNIO FERREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO DIGITAL SOBRE O CÓDIGO DE CONTROLE: 2022 PMDEJAGUARARI/BA - ICP - Controle Pessoal 202200055

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

Praca Alfredo Viana, nº 02, Centro, CEP 48960-000, CNPJ nº. 13.988.316/0001-85 - (74) 3532-1339





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
PRAÇA ALFREDO VIANA, 02, CENTRO
JAGUARARI – BAHIA
CNPJ: 13.988.316/0001-85

SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO

Jaguarari, 03 de março de 2022.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Antônio Ferreira do Nascimento

Prefeito do Município de Jaguarari

Nesta

ASSUNTO: APOSTILAMENTO DE CONTRATO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Impende, precipuamente, estender-lhe votos de estima e apreço, ao passo em que solicito deferimento para Apostilamento do Contrato nº 157-2021, Processo Administrativo nº 099-2021, do Pregão Presencial Nº 014-2021, em virtude de, após análise do Setor de Contabilidade, perceber-se que no contrato citado, há necessidade de inclusão da dotação orçamentária indicada abaixo:

Órgão: 1401 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Projeto/ Atividade: 04.122.002.2005 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo
Fonte: 01.00/02.42


Hélder Sandro Carvalho dos Santos
Diretor de Contabilidade

AUTORIZADO
Gabinete do Prefeito
EM: 03/03/2022

Erasmo Morgado de Souza
Chefe de Gabinete
Dec. 13/2021



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.983.281/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2018
NOME EMPRESARIAL RISAMAQUE PEREIRA RIOS & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO SÃO FRANCISCO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CLEMENTINO CUNHA	NÚMERO 2	COMPLEMENTO *****
CEP 48.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAGUARARI
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO QUEIROZNET9@HOTMAIL.COM	TELEFONE (74) 9122-5188/ (74) 9124-1193	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/02/2022** às **16:55:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RISAMAQUE PEREIRA RIOS & CIA LTDA
CNPJ: 29.983.281/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:30:17 do dia 01/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2022.

Código de controle da certidão: **41C3.E6B1.DE1C.11C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20221211233**

RAZÃO SOCIAL	
RISAMAQUE PEREIRA RIOS & CIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
147.453.367	29.983.281/0001-21

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/03/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARARI
SECRETARIA DE FINANÇAS
PRAÇA ALFREDO VIANA, 02 - CENTRO
JAGUARARI - BA - CEP: 48960-000
FONE(S): CNPJ/MF: 13.066.316/0001-85

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000022/2022

Nome/Razão Social: RISAMAQUE PEREIRA RIOS & CIA LTDA

Nome Fantasia: POSTO SAO FRANCISCO

Inscrição Municipal: 4070152 CPF/CNPJ: 29.983.281/0001-21

**Endereço: AVN CLEMENTINO CUNHA, SN CENTRO
JAGUARARI - BA - CEP: 48960-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 07/02/2022 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: 08/04/2022

Código de controle da certidão: 9100032110



Emissão: VERTON

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.983.281/0001-21
Razão Social: RISAMAQUE PEREIRA RIOS E CIA LTDA
Endereço: AV CLEMENTINO CUNHA / CENTRO / JAGUARARI / BA / 48960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2022 a 25/03/2022

Certificação Número: 2022022402005144878820

Informação obtida em 08/03/2022 12:00:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 13.180.833/0001-23**Razão Social:** COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE SENHOR DO B**Endereço:** R OPERARIOS DA LESTE 481 TERREO / GAMBOA / SENHOR DO
BONFIM / BA / 48970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2022 a 11/03/2022**Certificação Número:** 2022021001434899385913

Informação obtida em 28/02/2022 13:40:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RISAMAQUE PEREIRA RIOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.983.281/0001-21
Certidão nº: 337700/2022
Expedição: 06/01/2022, às 12:32:11
Validade: 04/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RISAMAQUE PEREIRA RIOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.983.281/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.